

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PORTARIA nº 1.424/2017

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 091/2017, enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, capeando fotocópia da Ata 08/2017, e o Boletim de Ocorrência nº 2017/1168284, através do qual a Sra. Juciele Rodrigues da Silva, noticia que no dia 05/10/2017, por volta das 11h00min, seu filho J.G.R., menor de 10 anos de idade, foi agredido fisicamente pelo Professor de Religião IVO FERREIRA DA SILVA, na Escola Leda de Lima Canário, nesta cidade, onde estuda;

Considerando, ainda, o Laudo de Exame de Lesão Corporal, chancelado pela Dra. Ligia Rocha, que passa a integrar esta Portaria, e

Em respeito aos princípios da legalidade, moralidade e transparência, consagrados no art. 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 143 da Lei Federal nº 8.112/1990, instauração de sindicância administrativa para a apuração de responsabilidades do servidor público IVO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de professor, em relação aos fatos noticiados na Ata 08/2017 e no Boletim de Ocorrência nº 2017/1168284, que integram esta Portaria.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais, PATRICIA MANZOLI FERREIRA, ocupante do cargo de Professora (Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental) (Matrícula nº 2.788); RENAN LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Oficial Administrativo (Matrícula nº 1.090); e ANTONIO MARCOS XAVIER, ocupante do cargo de Professor (Matrícula nº 3.061), sob a presidência da primeira e secretaria do segundo, respectivamente.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão de Sindicância apresentar o relatório final desta sindicância, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da comissão.

Art. 3º - Determinar que cópias reprográficas da Ata 08/2017, do Boletim de Ocorrência nº 2017/1168284, e do Laudo de Exame de Lesão Corporal, instruem a segunda via desta Portaria.

Art. 4º - Proceda o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 1.961/2017

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.705/2017, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), referente ao Convênio Siconv nº 827035/2016/MDS - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, aquisição de veículo.

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0806.1-105 Aquisição de Veículo van FR 810
4104 0810 1006 03.99.01.02 3.3.20.93.01.00 - Indenizações e Restituições R\$-32.400,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 810.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO Nº 1.962/2017

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 3.709/2017, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), para o Convênio nº 115/2017 - Programa de Coleta Seletiva - Instituto das Águas do Paraná.

12 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
12.001 - Diretoria
17.512.1800-2.134 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA - FR 954
4035 0954 1005 03.99.01.01. 4.4.90.52.00.00
Equipamento e Material Permanente R\$-287.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte FR 954, conforme conta corrente nº 24.215-2, Agência 0429-4, Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LEI nº 3.705/2017

Data : 23 de outubro de 2017.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), referente ao Convênio Siconv nº 827035/2016/MDS - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, aquisição de veículo.

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0806.1-105 Aquisição de Veículo van FR 810
4104 0810 1006 03.99.01.02 3.3.20.93.01.00 - Indenizações e Restituições R\$-32.400,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 810.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3623/2016 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LEI nº 3.706/2017

Data : 23 de outubro de 2017.
Súmula: Altera o art. 6º da Lei nº 2.756/2007, de 29/08/2007.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei nº 2.756/2007, de 29/08/2007, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será formado por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes de composição paritária 50% representantes do Poder Público indicados pelo Executivo Municipal e 50% representantes da sociedade civil organizada, escolhidos em Assembleia própria para este fim convocada a cada dois anos, até o mês de setembro, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público Municipal
1 vaga da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos para Família;
1 vaga da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
1 vaga da Secretaria Municipal da Saúde;
1 vaga da Secretaria Municipal da Fazenda;
1 vaga da Secretaria Municipal da Ind. Comércio e do Turismo.

II - Representantes das Organizações Comunitárias
1 vaga das organizações prestadoras de serviço na área da criança e do adolescente de 0(zero) a 06 (seis) anos;
2 vaga das organizações prestadoras de serviço na área da criança e do adolescente de 07(sete) à 18(dezoito) anos);
1 vaga das organizações de defesa de direitos da criança e do adolescente;
1 vaga das organizações de trabalhadores do setor.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LEI nº 3.707/2017

Data : 23 de outubro de 2017.
Súmula: Altera o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 2.414/2003, de 20/05/2003.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 2.414/2003, de 20/05/2003, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

I - cinco representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas, eleitos em Assembleia própria para este fim convocada a cada dois anos, até o mês de outubro, oriundos dos seguintes segmentos:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.708/2017

Data : 23 de outubro de 2017.

Súmula : Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2018 em R\$-72.734.928,23 (Setenta e dois milhões setecentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e tres centavos), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITA DO TESOUREO

1.1. RECEITAS CORRENTES

- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....R\$-		11.814.960,00
- Contribuições.....R\$-		864.240,00
- Receita Patrimonial.....R\$-		2.010.000,00
- Receita de Serviços.....R\$-		170.000,00
- Transferências Correntes.....R\$-		51.452.150,00
TOTAL.....R\$-		66.311.350,00

1.2. RECEITAS DE CAPITAL

- Alienações de Bens.....R\$-	500.000,00
TOTAL.....R\$-	500.000,00

Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal.....R\$- 66.811.350,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo

01.00 - Câmara Municipal.....R\$- 2.795.000,00

II - Poder Executivo

01.00 - Gabinete do Prefeito.....R\$-	939.000,00
02.00 - Secretaria de Administração.....R\$-	10.778.000,00
03.00 - Secretaria de Educação e Cultura.....R\$-	20.992.000,00
04.00 - Secretaria do Meio Ambiente.....R\$-	220.000,00
05.00 - Secretaria de Agricultura e Pecuária.....R\$-	1.599.000,00
06.00 - Secretaria de Obras, Serviços e Desen. Urbanos.....R\$-	6.924.000,00
07.00 - Secretaria de Política Habitacional.....R\$-	368.000,00
08.00 - Secretaria de Planejamento.....R\$-	217.000,00
09.00 - Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família.....R\$-	2.216.000,00
10.00 - Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....R\$-	169.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde.....R\$-	12.939.000,00
12.00 - Secretaria da Fazenda.....R\$-	5.477.000,00
13.00 - Secretaria de Ind. Com. e Turismo.....R\$-	295.000,00
99.99 - Reserva de Contingência.....R\$-	200.000,00
Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....R\$-	66.128.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Patrimonial.....R\$	8.200,00
1.2. Receitas de Serviços.....R\$	6.123.508,23
1.3. Outras Receitas Correntes.....R\$	466.900,00
TOTAL.....R\$	6.598.608,23

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Alienação de Bens.....R\$	8.320,00
TOTAL.....R\$	8.320,00

Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 6.606.928,23

1. DESPESAS CORRENTES

1.1 Pessoal e Encargos Sociais.....R\$	3.068.305,00
1.2 Outras Despesas Correntes.....R\$	3.035.423,23
TOTAL.....R\$	6.103.728,23

2. DESPESAS DE CAPITAL

2.1 Investimentos.....R\$	493.200,00
TOTAL.....R\$	493.200,00

3. RESERVA DE CONTINGENCIA

Reserva de Contingência.....R\$	10.000,00
Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$	6.606.928,23

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, e artigo n.º 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 3.698/2017.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de dotações de que trata o "caput" deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - As suplementações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - As redistribuições de dotações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 - No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2018, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) no ano.

Art. 13 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2018 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIMAM 2018 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.709/2017

Data : 24 de outubro de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), para o Convênio nº 115/2017 - Programa de Coleta Seletiva - Instituto das Águas do Paraná com o Município de Bandeirantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), para o Convênio nº 115/2017 - Programa de Coleta Seletiva - Instituto das Águas do Paraná.

12 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.001 - Diretoria	
17.512.1800-2.134 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA - FR 954	
4035 0954 1005 03.99.01.01.4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente	R\$- 287.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte FR 954, conforme conta corrente nº 24.215-2, Agência 0429-4, Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3623/2016 e o Plano Plurianual (PPA) 3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

E R R A T A

No Projeto de Lei Complementar nº 90/2017, de 20/10/2017, publicado no Jornal Folha do Norte, Edição nº 846, de 21/10/2017, por erro de digitação, na referida Lei Complementar acima mencionada, onde se lê:

"PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 90/2017;

LEIA-SE:

"LEI COMPLEMENTAR nº 90/2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LEI COMPLEMENTAR nº 91/2017

Data : 23 de outubro de 2017.

Súmula: Dá nova redação ao item "d", do art. 1º, da Lei Complementar nº 53/2014.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O item "d", do art. 1º, da Lei Complementar nº 53/2014, de 02 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

a)

b)

c)

d) 08 de dezembro - Imaculada Conceição."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Portaria 10.836/2017

Sumula: EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de outubro do corrente ano, a Sr.^a JOANA CLEUSA DOS SANTOS PARMEGIANI, ocupante do cargo efetivo "Professor", conforme requerimento nº3405/2017, face sua aposentadoria conforme benefício nº 163.434.090-3. Em 18 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 60/2017 – PMB**

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 16/11/2017 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 16/11/2017 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2017-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2017-PMB**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SAMP AUTO VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS MARCA FIAT PARA VEÍCULOS EM GARANTIA PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir data da assinatura deste termo.
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0031000000	03.001.04.122.0404.2-003.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Administração	0038000000	03.001.04.122.0404.2-003.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Obras	0123000000	05.001.04.122.0419.2-059.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Obras	0127000000	05.001.04.122.0419.2-059.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Educação	0185000103	06.002.12.361.1219.6-074.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Educação	0191000103	06.002.12.361.1219.6-074.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Saúde	0235000303	07.001.10.301.1001.6-083.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Saúde	0240000303	07.001.10.301.1001.6-083.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Assistência Social	0358000000	11.001.08.244.0801.2-105.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Assistência Social	0361000000	11.001.08.244.0801.2-105.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS
Prefeito Municipal
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CELSO DE SOUZA SCHMIDT
Sócio Administrador
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
MARCELO DE PAULA SCHMIDT
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2017 – PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/12/2017 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR Nº 104768, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Poner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 15/12/2017 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 24 de outubro de 2017.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 51/2017 - PMB**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES, AOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, PENSÕES ALIMENTÍVIAS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS, DORAVENTE DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):
EMPRESA: BANCO BRADESCO S/A
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017-PMB é de R\$ 1.050.005,00 (HUM MILHÃO, CINQUENTA MIL E CINCO REAIS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2017

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
PREGÃO PRESENCIAL: 48/2017 – PMB**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS, VASOS ORNAMENTAIS, GUIRLANDAS E LAÇOS DE FITA DECORATIVAS PARA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
SOLANGE APARECIDA SILVA – ME	32.485,00
T O T A L	32.485,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017-PMB é de R\$ 32.485,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2017

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 282/2017-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SOLANGE APARECIDA SILVA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 32.485,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00440-000	030010412204042-0034490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FAZENDA	01160-000	040010412304132-0584490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
OBRAS E SERV URBANOS	01280-000	050010412204192-0594490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO E CULTURA	01930-103	060021236112196-0744490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO E CULTURA	02040-102	060021236112406-0774490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO E CULTURA	02220-104	060021236112426-0794490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
SAÚDE	02410-303	070011030110016-0834490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
SAÚDE	02680-303	070021030110036-0864490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTENCIA SOCIAL	03170-000	080012060820012-0964490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTENCIA SOCIAL	03630-000	110010824408012-1054490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes, 10 de setembro de 2017

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
SOLANGE APARECIDA SILVA - ME
Solange Aparecida Silva
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2016-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONECTA W TELECOM LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: aditar o contrato acima descrito com a finalidade de prorrogar os prazos de execução e vigência em 6 (seis) meses.

Bandeirantes PR, 22 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
CONECTA W TELECOM LTDA - ME
João Marcos Nabhen Hukichima
CONTRATADA



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 76/2017 – Processo de Dispensa Nº. 34/2017

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA VEICULO DA FROTA DA AUTARQUIA EM TRANSITO PARA REGIÃO DE CURITIBA/PR
OBJETIVO: ELEVAR A META FISICO FINANCEIRA EM 17,2911%, EQUIVALENTE A R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), ELEVANDO O TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 3.123,00 (três mil cento e vinte e três reais), PARA R\$ 3.663,00 (três mil seiscentos e sessenta e três reais).

Bandeirantes, 23 de outubro de 2017.

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

HELIO SACCHI
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR**

Bandeirantes, 23 de outubro de 2017.

Processo Administrativo 87/2017
Ref.: Dispensa de Licitação - 40/2017 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 38/2017 de 03 de junho de 2016, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: MITAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	UND	1	VALVULA DE RETENÇÃO PÉ COM CRIVO	1.814,40	1.814,40
					1.814,40

PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO PÉ COM CRIVO / DN 200 / PN 10 no valor total de R\$ 1.814,40 (hum mil oitocentos e quarente reais e quarenta centavos) face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR**

EXTRATO DO CONTRATO 94 - Processo dispensa 40/2017

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: MITAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO PÉ COM CRIVO / DN 200 / PN 10 / FOF

VALOR: R\$ 1.814,40 (Um Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias.

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

Bandeirantes, 23/10/2017.

CARLOS ELIAS TOSTES
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MICHELLE DIAS BATISTA VIRTIS
MITAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA